



Município de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2308/2021

De 26.04.2021

SÚMULA: Acrescenta dispositivos à lei 1937/2013, de 11 de dezembro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescento o inciso IX, ao art. 2º da Lei nº 1937/2013, de 11 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

IX –admitir operador de máquinas pesadas para atender em caráter excepcional o Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 011/2021 que celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento com o Município de Xambê para opera pá carregadeira, marca JCB, modelo 422 ZX, com motor turbo diesel de 130 HP, cabine fechada, chassi SOR422Z0LL2914283.

Art. 2º Acrescenta o § 4º, ao art. 4º da Lei nº 1937/2013, de 11 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

§ 4º A contratação temporária de operador de máquinas deverá ser procedida segundo as normas estatuídas pela Lei 1937/2013, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 3º Acrescenta o art. 15 na Lei nº 1937/2013, de 11 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 15. Para atender as necessidades transitórias de pessoal na área de operador de máquinas pesadas, fica criado 01 (um) emprego público sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com o salário mensal de R\$1.610,37 (um mil, seiscentos e dez reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

XAMBRÊ, 26 de abril de 2021.


DÉCIO JARDIM
PREFEITO



Município de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2308/2021

De 26.04.2021

SÚMULA: Acrescenta dispositivos à lei 1937/2013, de 11 de dezembro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescento o inciso IX, ao art. 2º da Lei nº 1937/2013, de 11 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

IX –admitir operador de máquinas pesadas para atender em caráter excepcional o Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 011/2021 que celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento com o Município de Xambê para opera pá carregadeira, marca JCB, modelo 422 IX, com motor turbo diesel de 130 HP, cabine fechada, chassi S0R422Z0LL2914283.

Art. 2º Acrescenta o § 4º, ao art. 4º da Lei nº 1937/2013, de 11 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

§ 4º A contratação temporária de operador de máquinas deverá ser procedida segundo as normas estatuídas pela Lei 1937/2013, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 3º Acrescenta o art. 15 na Lei nº 1937/2013, de 11 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 15. Para atender as necessidades transitórias de pessoal na área de operador de máquinas pesadas, fica criado 01 (um) emprego público sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com o salário mensal de R\$1.610,37 (um mil, seiscentos e dez reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

XAMBRÊ, 26 de abril de 2021.


DÉCIO JARDIM
PREFEITO